**LEI N.º 2173 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.**

**"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES - SEMTUR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**Art. 1°** Fica criada a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE - SEMTUR**, órgão do primeiro grau divisional, ligada diretamente ao Chefe do Poder Executivo, tendo como finalidade planejar e coordenar o apoio e incentivo a execução de atividades e difusão das ações de desenvolvimento do Turismo, manifestações culturais e esportivas de Ouro Preto do Oeste.

**Artigo 2º** - À **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE - SEMTUR**, competem as seguintes atribuições:

I – Produzir o diagnóstico do turismo, cultura e esportes de Ouro Preto do Oeste, mantendo-o atualizado anualmente;

II - Planejar, promover, organizar e sistematizar as atividades turísticas, culturais e esportivas no município;

III - Formular e desenvolver a Política Municipal de Turismo, Cultura e Esporte coordenando e incentivando a realização de ações de Turismo, cultura, atividades físicas e desportivas;

IV - Buscar e/ou prestar colaboração técnica e financeira às instituições públicas ou privadas de modo a estimular as iniciativas de turismo, esportivas e culturais, mediante termos de convênios, acordo e/ou assemelhados, objetivando dotar onosso município de infraestrutura adequada para a realização e divulgação das qualidades Turísticas, culturais e esportivas do povo de Ouro Preto do Oeste - RO;

V - Organizar e promover ações de fomento ao turismo, competições esportivas e de lazer; apoiar, incentivar, realizar e divulgar as manifestações culturais da comunidade *ouropretense*;

VI - Elaborar, orientar, executar e fiscalizar as práticas Turismo, culturais e esportivas;

VII - Programar, manter e desenvolver a auto- suficiência do patrimônio Turístico, Cultural e Esportivo, por atividades diretamente exploradas ou através de concessões, permissões ou arrendamentos;

VIII - Articular-se com entidades e organismos públicos e/ou particulares, com vista à promoção de atividades que incrementem o turismo, cultura e esporte;

IX - Propor a instituição e dimensionamento de áreas especiais de interesse Turístico, esportivo e cultural;

X - Estabelecer parcerias com instituições de Ensino Superior Público ou Privado, com vistas a fomentar a pesquisa e produção científica no âmbito do Turismo, Cultura e Esporte;

XI - Implantar ruas de lazer para que toda a população tenha acesso a eventos que propiciem a melhoria das condições de vida, através do descanso sadio e rejuvenescedor.

XII - Zelar pelo pleno funcionamento da Biblioteca Municipal, dotando-a de acervo bibliográfico à altura das necessidades dos estudantes, leitores e de toda a nossa comunidade, bem como implantar uma rede de bibliotecas em nosso Município.

XIII - Implantar Casas de Cultura, cujo funcionamento possa propiciar à população acesso às aulas de música, dança, artes cênicas, artes plásticas, artesanato,etc.

XIV - Realizar festivais de música, teatro, literatura, entre outros, apoiando a publicação e divulgação dos trabalhos dos artistas locais.

XV - Realizar eventos que resgatem o orgulho da população pela celebração das datas importantes, principalmente a do aniversário da nossa cidade e incentivem o Turismo.

XVI - Elaborar e consolidar o calendário anual de eventos de Turismo, Cultura e de Esporte do município;

XVII - Elaborar revistas e materiais informativos das atividades desenvolvidas pela Prefeitura;

XVIII. Destacar as riquezas ecológicas e turísticas de nosso município, com o objetivo de fazer do turismo mais uma fonte de geração de renda e de intercâmbio cultural com outras comunidades;

XVIII. Contribuir para o diagnóstico de necessidade de melhorias na qualidade da infra-estrutura oferecida ao turista no Município;

XIX. Planejar, elaborar e coordenar a execução de projetos, estudos, pesquisas e levantamentos de dados necessários à formação e ao funcionamento do sistema de Cultura, Turismo e lazer;

XX. Sugerir e acompanhar a execução de campanhas publicitárias, com vistas à projeção do Município no âmbito nacional e internacional;

XXI. Subsidiar a elaboração de zoneamento turístico do Município, com indicações de áreas consideradas de interesse para a exploração de atividades vinculadas ao turismo, mantendo estas informações atualizadas e disponíveis para investimento públicos e privado;

XXII. Incentivar a interação com entidades públicas e privadas, organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público, nacionais e internacionais, com o objetivo de manter a Secretaria atualizada quanto aos planos, programas e normas vigentes, incrementando o intercâmbio de novas tecnologias de desenvolvimento Cultural e Turístico;

XXIII. Preservar a herança cultural e Turística de Ouro Preto do Oeste por meio de pesquisas, proteção e restauração do seu patrimônio histórico, artístico, arquitetônico e paisagístico e do resgate permanente e acervamento da memória da cidade;

XXIV. Manter cadastro atualizado da oferta turística e cultural do Município, inclusive seus recursos naturais, estabelecimento de hospedagem e alimentação, áreas de lazer e recreação e demais equipamentos de natureza turística e cultural;

XXV. Manter o inter-relacionamento com os poderes federal e estadual, entrosando-se com as respectivas autoridades no interesse da Cultura e do turismo no Município;

XXVI. Indicar processos de obtenção de uma maior fluidez na expansão e melhoria da infraestrutura cultural e turística, instigando parcerias para novos investimentos em Ouro Preto do Oeste e na região do entorno;

XXVII. Promover e Coordenar programas e eventos voltados para segmentos da população tais como deficientes físicos, idosos e comunidade de baixa renda;

XXVIII. Cumprir outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções, que lhe forem atribuídas.

**Art. 3°.** A **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE - SEMTUR**, compreenderá os seguintes órgãos, e seus respectivos cargos diretamente subordinados ao Secretário:

- Departamento de Turismo;
- Departamento de Cultura;
- Departamento de Esportes;
- Departamento de Comunicação Social;

**Artigo 4º** - Os cargos de Diretores dos Departamentos são de livre nomeação e exoneração o cargo em comissão de que trata o presente artigo e será feita através de ato administrativo expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre os cidadãos de comprovada capacidade e conduta e terá seus proventos regulados de forma similar aos dos titulares das demais Secretarias.

**§1º** – Os profissionais para ocupar os cargos de Coordenador de Turismo, de Esporte e de Cultura, deverão necessariamente possuir habilidades e/ou afinidades comprovadas paraatuar na área pleiteada cujas vagas serão preenchidas na

forma das Leis Municipais.

**§ 2º** – O profissional para ocupar o cargo de Coordenador de Esporte, deverá necessariamente possuir qualificação técnica para exercer as atribuições inerentes ao cargo, obrigatoriamente deverá ter o curso superior em Educação Física, com registro no órgão de classe da categoria.

**§ 3º** - Em decorrência da natureza do cargo que trata este artigo, os profissionais nomeados terão a carga horária de 40 horas semanais, podendo ser no horário comercial, no período noturno, finais de semana, ou ainda, durante a realização de eventos Turísticos, culturais e esportivos organizados pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

**Artigo 5º** - A estrutura administrativa ora criada entrará em funcionamento, gradualmente, na medida em que os serviços e atividades a ela inerentes forem sendo implantados, segundo a conveniência da administração e as disponibilidades de recursos.

**Artigo 6º**- A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECE, passa a ser denominada de SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, alterando-se, em consequência, todos os dispositivos legais em que consta a denominação anterior.

**Artigo 7º** – A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo – SEMINFRA, passa a ser denominada de Secretaria Municipal de Infraestrutura, agricultura e meio ambiente – SEMINFRA.

**Artigo 8º** – As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão a conta de dotação própria orçamentária abrindo-se o crédito suplementar quando se fizer necessário.

**Artigo 9º** – Se necessário, fica o Poder Executivo Municipal, desde já, autorizado a incluir o Programa relativo à presente Lei, e seus respectivos indicadores e ações, junto ao Plano Plurianual para os exercícios de 2016 a 2020.

**Artigo 10º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito para a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes, destinado a manutenção de suas atividades.

**Artigo 11º** – Para fazer parte do Orçamento vigente, ficam transferidas para a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes as seguintes dotações orçamentárias:

| Especificação | Atividades | Total |
|---|---|---|
| Cultura | **1.039.682,78** | **1.039.682,78** |
| Desporto e Lazer | **663.640,84** | **663.640,84** |
| Turismo | **180.000,00** | **180.000,00** |

**Artigo 12º** - O Executivo Municipal fica autorizado, também, a

suplementar as dotações criadas por esta Lei, até o limite de 100% (cem por cento) do previsto.

**Artigo 13º** - Fica autorizada a estipulação de dotação orçamentária para a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER nos próximos Orçamentos a serem aprovados após a promulgação e publicação desta Lei.

**Artigo 14º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**JUAN ALEX TESTONI**
**PREFEITO**

# LEI N.º 2173 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

## ANEXO I

## DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

| CARGO | QUANT | PADRÃO | SALARIO |
|---|---|---|---|
| Assessor Especial de Turismo, Cultura e Esporte | 1 | CC 1.2 | R$ 3.500,00 |
| Diretor de Departamento de Turismo | 1 | CC 6.0 | R$ 1.210,00 |
| Diretor de Departamento de Cultura | 1 | CC 6.0 | R$ 1.210,00 |
| Diretor de Departamento de Esporte | 1 | CC 6.0 | R$ 1.210,00 |
| Diretor de Departamento de Comunicação social | 1 | CC 6.0 | R$ 1.210,00 |
| Coordenador de Turismo | 1 | CC 6.0 | R$ 1.210,00 |
| Coordenador de Cultura | 1 | CC 6.0 | R$ 1.210,00 |
| Coordenador de Esporte | 1 | CC 6.0 | R$ 1.210,00 |

**JUAN ALEX TESTONI**
**PREFEITO**

# LEI N.º 2173 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

## ANEXO II

## DAS COMPETENCIAS

**Compete ao Diretor de Departamento de Turismo:**

a)Planejar, organizar as atividades Turísticas no município;

b)Orientar, executar e fiscalizar as atividades ligadas ao desenvolvimento do turismosustentáveldo município e região;

c)Coordenar os serviços diretamente ligados a esta Secretaria para o melhor desenvolvimento das atividades turísticas;

d)Zelar pelo patrimônio turístico do município;

e) contribuir para o diagnóstico de necessidade de melhorias na qualidade da infra-estrutura oferecida ao turista no Município;

f) sugerir e acompanhar a execução decampanhaspublicitárias, com vistas à projeção do Município no âmbitonacional e internacional;

g) subsidiar a elaboração de zoneamento turístico doMunicípio, com indicações de áreas consideradas de interessepara a exploração de atividades vinculadas ao turismo, mantendoestas informações atualizadas e disponíveis para investimentopúblicos e privado;

h) estabelecer e manter permanentemente contato comórgãos oficiais de turismo, público ou privados com o objetivo demanter a Secretaria atualizada quanto aos planos, programas enormas de turismo vigentes;

i) manter cadastro atualizado da oferta turística do Município,inclusive seus recursos naturais, estabelecimento de hospedageme alimentação, áreas de lazer erecreaçãoe demaisequipamentos de natureza turística;

j) manter atualizado em arquivo, a relação das empresaspromotoras de eventos, operadoras turísticas, agências deviagens,locadoras de veículos, transportadoras e demaisprestadoras de serviço turístico;

k) manter o inter-relacionamento com os poderes federal eestadual, entrosando-se com as respectivas autoridades nointeresse do turismo no Município;

l) elaborar diagnósticos, estudos e projetos de interessedaSecretaria;

m) manter um sistema de informações sobre empresas einvestidores do setor de turismo;

n) iniciar ações de coordenação, monitoramento, incentivo,acompanhamento e avaliação das ações inerentes à execuçãodos programas da política de turismo de Ouro Preto do Oeste, assim comoaquelas traçadas pelo plano diretor estadual e federal;

o) contribuir para a promoção e a divulgação do potencialturístico de Ouro Preto do Oeste e da região do entorno, em âmbito local,nacional e internacional;

p) indicar processos de obtenção de uma maior fluidez naexpansão e melhoria da infra-estrutura turística, instigando parcerias para novos investimentos em Ouro Preto do Oeste e na região doentorno;

q) impulsionar ações que visem a integração das atividadesdo setor de turismo, com a região geo-turística de Ouro Preto do Oeste, aícompreendendo destinos, roteiros e atividades turísticas dosmunicípios vizinhos de características turísticas conjuntas;

r) incentivar a interação com entidades públicas e privadas,organizações não governamentais e organizações da sociedadecivil de interesse público, nacionais e internacionais, com oobjetivo de incrementar o intercâmbio de novas tecnologias dedesenvolvimento turístico;

s) cumprir outras atividades compatíveis com a natureza desuas funções, que lhe forem atribuídas.

**Compete ao Coordenador de Turismo:**

a)Monitorar, orientar e coordenar diretamente as diversas ações turísticas desenvolvidas no município;
b)Realizar outras atividades inerentes ao cargo e determinadas pela Secretaria.

**Compete ao Diretor de Departamento de Cultura:**
a)Planejar, organizar as atividades culturais no município;
b)Orientar, executar e fiscalizar as atividades ligadas ao desenvolvimento da Cultura e Tradição local;
c)Coordenar os serviços diretamente ligados a esta Secretaria para o melhor desenvolvimento das atividades culturais;
d)Zelar pelo patrimônio cultural do município, bem como promover e incentivar programas e ações que dê funcionalidade a Biblioteca e ao Teatro municipal;
e)executar a política de cultura do Município;
f)coordenar as atividades de planejamento e organização de programas de formação cultural e artística;
g)planejar e coordenar a implantação, a expansão e a administração de unidades de prestação de serviços culturais,tais como bibliotecas, museus, centros culturais, teatros, escolas de artes e assemelhados;
h)promoção e coordenação de feiras de arte ou de artesanatopopular;
i)promoção, coordenação e execução de programas, projetos, eventos e atividades relativas às promoções culturais do Município;
j)desempenhar outras atribuições afins.

**Compete ao Coordenador de Cultura:**
a)Monitorar, orientar e coordenar diretamente as diversas manifestações culturais desenvolvidas no município;
b)Realizar outras atividades inerentes ao cargo e determinadas pela Secretaria.

**Compete ao Departamento de Esportes:**
a)Planejar, organizar as atividades esportivas no município;
b)Orientar, executar e fiscalizar as práticas de esportivas;
c)Coordenar os serviços diretamente ligados a esta Secretaria para o melhor desenvolvimento das atividades esportivas;
d)Articular-se com os demais setores da Administração para implementar as atividades esportivas como instrumento de inserção social;
e)Produzir estatísticas com dados inerentes ao esporte no âmbito no município;
f)Acompanhar diretamente a aplicação das políticas de implantação do esporte em nosso município;
g)Viabilizar os equipamentos necessários para as práticas dos esportes nos locais de sua realização;
h) Realizar outras atividades inerentes ao cargo e determinadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;
i) planejar, elaborar e coordenar a execução de projetos, estudos,pesquisas e levantamentos de dados necessários à formação eao funcionamento do sistema de esporte e lazer;
j) orientar, supervisionar e executar os projetos e programas dedesenvolvimento de atividades esportivas e de lazer, determinadopelas áreas de esporte e lazer;
l)promover o incentivo à prática esportiva pela sua população,sugerindo, orientando e organizando jogoscomunitários,campeonatos e torneios esportivos, gincanas, maratonas, ruas delazer e outras atividades esportivas e de lazer, com a participaçãodas comunidades;
m)coordenar programas e eventos esportivos voltados parasegmentos da população tais como portadores de deficiênciafísica, idosos e comunidade de baixa renda;
n) apoiar direta ou indiretamente, atletas eagremiaçõesesportivas de destaque,

buscando a divulgação do esporte e doMunicípio;
o) fazer a estimativa dos custos de eventos esportivos e de lazer,que o Município tenha interesse em promover ou participar;
p) incentivar e realizar campanhas educativas quanto aimportância da prática do esporte e do lazer, e sobre a formacorreta de utilização e/ou conservação das áreas esportivas erecreativas;
q) manter o inter-relacionamento com os poderes federal eestadual, entrosando-se com as respectivas autoridades nointeresse do turismo e lazer no Município;
r) elaborar diagnósticos, estudos e projetos de interesse daSecretaria;
s)desenvolver estudos setoriais necessários à elaboração deação do Governo Municipal;
t) elaborar levantamentos, análise, consolidação e manutençãode fluxo de informações setoriais inerentes aos objetivos daSecretaria;
u) acompanhar e avaliar a execução de planos, programas eprojetos, zelando para que sua implementação se dê,rigorosamente, de acordo com as políticas e diretrizes do plano deação da Secretaria;
v) garantir a perfeita articulação e compatibilização doplanejamento setorial com os planos gerais e setoriais daAdministração Municipal;
x)analisar informações relevantes para o processo deplanejamento da Secretaria, em interação com as demais áreas aela subordinadas;
z) elaborar estudos que forneçam análises e propostas dealternativas para a formulação e revisão contínua das políticassetoriais, no decorrer da sua implementação;
a.a)elaborar análises técnicas que permitam a avaliaçãoperiódica e sistemática da coerência interna, da implementação,da consecução de objetivos e dos efeitos das políticas setoriais;
a.b)cumprir outras atividades compatíveis com a natureza de suasfunções, que lhe forem atribuídas.

**Compete ao Coordenador de Esportes:**
a) Monitorar, orientar e coordenar diretamente as diversas práticas esportivas desenvolvidas no município;
b) Realizar outras atividades inerentes ao cargo e determinadas pela Secretaria;
c) Zelar pelo patrimônio Desportivo do município, bem como promover e incentivar programas e ações que dê funcionalidade as quadras e ginásios desportivos, praças e bosques e academias públicas;

**Compete ao Departamento de Comunicação Social:**

Promover, coordenar e controlar a comunicação oficial da Secretaria com ações voltadas a Assessoria de Imprensa, Jornalismo, Relações Públicas, Cerimonial e Produção Gráfica.

**JUAN ALEX TESTONI**
**PREFEITO**

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE
**PROCURADORIA JURÍDICA**
**PUBLICAÇÃO**
***22/12/15 A 18/01/16***
***Teresa Rodrigues Gonçalves***
***Agente administrativo***

Agente Administrativo - CAD 108/2

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO
Publicação nº 2640
**De: 22/12/2015 até 18/01/2016**

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dirt.Protoc.Arq.Geral e Publicação
Port.110/ GP/CMOPO-RO/2013